



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

---

**LEI nº 69/2022**  
**24 de Março DE 2022**

**Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal com a criação de cargos do Quadro Comissionado de Pessoal e dá outras providencias.**

**JEANE DE JESUS BARRETO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – **CARGO PÚBLICO** – É o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional e cometidas ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico fixado por lei;

II – **CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO** – É o cargo criado por lei na estrutura organizacional, com estipendio correspondente e com atribuições certas e especificas de direção, chefia e assessoramento, a serem exercidas por pessoa da confinação da autoridade nomeante;

III – **SERVIDOR PÚBLICO** – É a pessoa física legalmente investida em cargo público;

IV – **VENCIMENTO** – É a retribuição mínima inicial pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

**Art. 2º** - Os cargos de provimento em comissão destinados as atribuições de direção, chefia e assessoramento das unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, especificados e descritos no anexo I desta Lei.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

**Art. 3º.** Ficam criados os seguintes cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida (SE) e respectivas vagas, conforme segue:

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

ITEM	CARGO	SIMBOLO	VAGAS
I	DIRETOR FINANCEIRO	CC 01	01
II	SECRETÁRIO	CC 02	01
III	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC 03	01
IV	ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS	CC 03	01
V	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC 03	01

**Art. 4º.** O símbolo do cargo é representado pelas siglas CC que correspondem à forma de provimento.

§ 1º - As especificações dos cargos em comissão são previstas no anexo I desta Lei.

§ 2º - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, por ato da Presidência da Câmara de Vereadores, respeitados os requisitos legais exigidos para o ingresso no serviço público e as condições específicas previstas para o exercício do cargo a ser provido.

**Art. 5º** - A lotação dos cargos em comissão será estabelecida através de Portaria, com numeração cronológica atualizada anualmente.

**Art. 6º** - Fica instituída a gratificação considerada condições especiais de trabalho – CET para os cargos do Legislativo, exclusivamente ao servidor que exercer atividade de relevante interesse para a Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A gratificação será concedida pelo Presidente até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento básico do servidor, justificando-se no ato de concessão o percentual aplicado



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

---

**Art. 7º** - Fica convencionado o mês de março de cada ano para a negociação do reajuste salarial no vencimento básico do funcionalismo do Poder Legislativo em Nossa Senhora Aparecida (SE).

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida (SE), neste Estado de Sergipe.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 02/2015, bem como todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, EM 24 de MARÇO de 2022.**

  
**JEANE DE JESUS BARRETO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Nomenclatura	Formação exigida	Símbolo	Atribuições	Remuneração Mensal R\$
DIRETOR DE FINANÇAS	Nível Médio	CC-01	Planejamento, a organização, a direção, a coordenação e o controle das atividades de execução orçamentária pertinente à Câmara, de modo a se cumprirem as prescrições Legais e do Tribunal de Contas do Estado; todas as ações próprias de administração de pessoal, incluído as relativas a desenvolvimento de recursos humanos; Coordenar os procedimentos formais de compras e arquivos da contabilidade; Responsável pelos descontos na folha de pagamento de servidores e dos agentes políticos, respectivamente, na forma do estatuto dos servidores públicos do município e da Legislação fixadora do subsídio. Buscar soluções para o departamento a que dirige; organizar e zelar pelo patrimônio do Poder Legislativo.	1.500,00
SECRETÁRIO	Nível Médio	CC-02	Assessorar o Presidente e	1.350,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

			<p>executar as suas ordens; Organizar a pauta dos trabalhos do Corpo Legislativo Despachar, junto com o Presidente, os expedientes da Câmara Municipal; Receber todos os expedientes remetidos à Presidência, dando aos mesmos provimento; Transmitir, às demais Unidades de Serviços da Câmara, as ordens do Presidente; Coordenar e supervisionar os Serviços de todas as unidades da Câmara; Comparecer às sessões da Câmara e assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores em tudo aquilo que for necessário; Anotar todas as ocorrências havidas durante as reuniões da Câmara, para transcrevê-las em atas, utilizando-se o livro próprio; Elaborar todo o expediente interno e externo da Câmara, providenciar o seu encaminhamento aos destinatários, registrando em livro próprio os expedientes recebidos e remetidos pela Câmara; Colecionar Leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos municipais, estaduais e federais de interesse da Câmara, de</p>	
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

			<p>maneira a facilitar aos vereadores o acesso a estes documentos legais, toda vez que se fizer necessário; Celebrar todos os atos e fatos do processo legislativo, assim como os de seu conhecimento; realizar, enfim, toda a supervisão sobre as tarefas pertinentes à Secretaria da Câmara, não especificadas neste anexo. Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente.</p>	
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Nível Médio	CC – 03	<p><i>Serviços pertinentes à secretaria, à agenda e ao atendimento ao público, subsidiar, sob o ponto de vista político e de interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara; Sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; Agendar, organizar e assessorar o Presidente em reuniões e debates externos; representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele; Sugerir encaminhamentos e pautas políticas; e encaminhar e acompanhar as reivindicações</i></p>	1.212,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

			<i>de cidadãos perante órgãos externos;</i>	
ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS	Nível Médio	CC-03	<p>Responsabilizar-se pela Administração, funcionamento e manutenção das atividades inerentes à atividade legislativa da Câmara Municipal, dentro dos critérios estabelecidos pela Legislação Vigente;</p> <p>Registrar, sugerir ao Presidente da Câmara Municipal, aplicar regras e acompanhar o desenvolvimento da Secretaria Legislativa, detectando pontos críticos e apontando soluções planejadas, pra curto, médio e longo prazo;</p> <p>Monitorar e registrar os problemas e anomalias detectadas nas rotinas, solucionando-os junto à Mesa Diretora;</p> <p>Controlar quaisquer ocorrências no legislativo municipal, sem interferir nas rotinas, oficializando o ocorrido à Mesa Diretora;</p> <p>Responsabilizar-se pelo bom andamento das atividades do processo legislativo, considerando todos os aspectos, no que se refere à parte humana e burocrática;</p> <p>Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente</p>	1.212,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	Nível Médio	CC-03	Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao Legislativo Municipal; Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão do Presidente e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Avaliar os custos das compras e serviços realizados pela Câmara e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; Controlar as operações de crédito e inscrição de despesas em restos a pagar; Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; Fazer conferência de documentos; Examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.	1.212,00
------------------------------	-------------	-------	---	----------

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, EM 24 de MARÇO de 2022.

  
**JEANE DE JESUS BARRETO**  
Prefeita Municipal